



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Ofício nº 444/Gab/15

Em, 24 de Julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

**Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO**

Proc. 202/15

Folha: 002

[Assinatura]
Assinatura

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1970, de 24 de Julho de 2015, que **"CRIA AUXÍLIO DE APOIO A UNIDADE ESCOLAR PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CMOPO/RO
LIDO EM SESSÃO

Extraordinária

Em, 29/07/15

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	202 / 15
Folha:	003
Assinatura	

Mensagem nº 759/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1970, de 24 de julho de 2015, que
**"CRIA AUXÍLIO DE APOIO A UNIDADE ESCOLAR PARA OS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**,
para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A presente matéria tem como objetivo criar auxílio de apoio a unidade escolar,
sendo beneficiados os servidores públicos municipais, que estão lotados na área de apoio
da Secretaria, das unidades e das escolas públicas deste município.

Os servidores beneficiados serão aqueles que estão exercendo a função de
merendeira, zeladora, limpeza, inspeção de pátio, monitor de informático, agente em
serviço administrativo, cuidador e agente de portaria/vigilância.

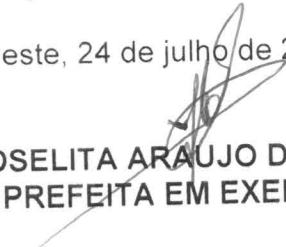
O auxílio é uma ajuda financeira oferecida com o objetivo de beneficiar os
servidores públicos que estão desenvolvendo suas funções junto a Secretaria, as
unidades e às escolas públicas na área de apoio educacional.

Conforme consta na Ata de Reunião datada 30.06.2015, o Município assumiu o
compromisso de conceder um auxílio de forma indenizatória aos servidores públicos
lotados na área de apoio da educação, com objetivo de cessar a greve, conforme
documento em anexo.

O referido auxílio será concedido de forma indenizatória, bem como não
acarreta impacto orçamentário no índice da despesa com a folha de pagamento,
conforme parecer contábil em anexo.

Assim Senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a
presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, 24 de julho de 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	202/15
Folha:	004
Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 1970

DE 24 JULHO DE 2015.

**"CRIA AUXÍLIO DE APOIO A UNIDADE
ESCOLAR PARA OS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o auxílio de apoio às unidades escolares, sendo beneficiados os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, que se encontram lotados na área de apoio da secretaria, das unidades e das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do auxílio é de R\$ 200,00 (duzentos reais), devidos a partir de 1º de julho de 2015.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades e das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, os quais estão na função de merendeiro (a), zelador (a), limpeza, inspeção de pátio, monitor de informática, agente em serviço administrativo, cuidador (a) e agente de portaria/vigilância.

PARAGRAFO TERCEIRO: Aos servidores públicos beneficiados com o auxílio de apoio é vedado o recebimento de outras gratificações.

Art. 2º O auxílio é de forma indenizatória não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 3º. As despesas correrão à conta da dotação própria

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
APROVADO	
1ª Votação	
Quórum	08 Favor 07 Contra 0
Sessão	Extraordinária Horas 15:23
Em, 29 de 07 de 15	

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
APROVADO	
2ª Votação	
Quórum	08 Favor 07 Contra 0
Sessão	Extraordinária Horas 15:37
Em, 29 de 07 de 15	